



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP/PF

OFÍCIO Nº 31/2024/DGP/PF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

ELIAS VAZ DE ANDRADE

Secretário Nacional de Assuntos Legislativos

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Palácio da Justiça

Cep: 70.064-900 - Brasília/DF

e-mail: protocolo@mj.gov.br

Assunto: Apoio à Iniciativa de Promoção da Saúde Mental dos Profissionais da Segurança Pública.

Referência: Processo Administrativo nº 08001.000329/2024-58

Referência PF: Caso responda este Ofício, indicar o Processo SEI nº 08200.003125/2024-22

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informo que a Polícia Federal, por meio de sua Diretoria de Gestão de Pessoas, implementa ações abrangentes para promover a saúde integral dos servidores, visando melhorias tanto na saúde física quanto mental.

2. Em reconhecimento à importância desse tema, a Coordenação-Geral de Saúde-CGS foi criada em janeiro de 2023 dentro da estrutura da Diretoria de Gestão de Pessoas. Seu propósito é efetivar as políticas institucionais destinadas a promover a saúde física e mental, bem como o bem-estar no ambiente de trabalho dos servidores. Integrando à CGS, encontram-se o Serviço Biopsicossocial (SBS/CGS/DGP/PF) e a Coordenação de Plano de Saúde (CPS/CGS/DGP/PF).

3. De modo abrangente, o atendimento em saúde mental dos servidores da Polícia Federal faz parte de uma política ativa *interna corporis*, regida pela Portaria DG/PF Nº 16.620, de 31 de agosto de 2022, a qual disciplina a atenção biopsicossocial no âmbito da PF. Objetiva-se, com isso, a padronização de procedimentos de natureza institucional destinados à minimização de riscos ocupacionais, prevenção de doenças, promoção de saúde e contribuição para a qualidade de vida no trabalho.

4. A atenção biopsicossocial é disponibilizada aos servidores que enfrentam sofrimento psíquico ou adoecimento psiquiátrico. Esse suporte é oferecido tanto pelo Serviço Biopsicossocial em Brasília quanto pelas Equipes Psicossociais nas unidades descentralizadas, onde houver profissionais de saúde mental. O atendimento compreende diversas etapas, incluindo acolhimento, intervenções, orientações, encaminhamentos, gestões e aconselhamentos junto às chefias, familiares, além da continuidade das intervenções até o restabelecimento psíquico do servidor. Essas iniciativas podem ser

solicitadas pelo próprio servidor, colegas, chefias, familiares ou mesmo pelos médicos membros de Juntas Médicas Periciais.

5. Quanto ao tema da prevenção ao suicídio, é importante destacar que se trata de questão complexa e multifacetada, exigindo uma abordagem holística com a implementação de ações em diversas áreas. Vale ressaltar que, sempre que necessário, são realizadas intervenções nos Estados, inclusive em casos de incidentes críticos.

6. Neste diapasão, o Programa Rosa dos Ventos foi instituído em 5 de abril de 2023, com o fim de promover a saúde no trabalho e atenção às condições no ambiente organizacional, à satisfação profissional e às relações interpessoais, na perspectiva de promoção à saúde, bem-estar e qualidade de vida no trabalho. O Programa baseia-se em quatro diretrizes principais:

- a) desmistificar o adoecimento mental a partir de orientações, educação e campanhas em saúde;
- b) identificar o adoecimento mental por meio de questionários e percepção do ambiente organizacional;
- c) envolver e unir os servidores;
- d) retomar o vínculo com a Polícia Federal.

7. Trata-se de prevenção primária ao adoecimento mental no ambiente de trabalho, executada por meio de ações positivas de promoção à saúde, com a gestão proativa do estresse e identificação precoce de sinais de sobrecarga.

8. De outra monta, o PF Saúde - Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal - representa um programa de saúde suplementar de autogestão pública, destinado aos servidores da Polícia Federal e seus dependentes, conforme as normativas aplicáveis. Desde sua criação, o programa foi concebido para atender às necessidades de cuidados com a saúde dos servidores, incluindo a saúde mental. A Coordenação de Plano de Saúde realiza um processo contínuo de credenciamento de provedores qualificados, com o intuito de expandir a rede de atendimento direto e indireto, fazendo-se a ressalva de que a participação no PF Saúde é opcional, sendo responsabilidade do usuário arcar com os custos da mensalidade e da coparticipação.

9. Por fim, cumpre informar que foram lançados normativos como a Portaria DG/PF 16.620/2022, que disciplina a atenção biopsicossocial no âmbito da Polícia Federal, e o "*Manual de Intervenção em Incidentes Críticos: estratégias de manejo em saúde do servidor*" em 2023 que agrega mais informações após o "*Manual para Gestores: Saúde do servidor*", já lançado em 2016. Soma-se a todo o restante os projetos estratégicos, como o já citado Programa Rosa dos Ventos, o Projeto #PFporElas, destinado a coibir o assédio sexual na Polícia Federal, e o Projeto #PFporTodos, destinado a coibir o Assédio Moral, bem como a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação (Portaria DG/PF nº 18.858, de 12 de dezembro de 2023).

10. Destarte, a Polícia Federal reconhece a importância de adotar - e vem adotando - uma abordagem abrangente em relação à saúde mental, envolvendo não apenas a intervenção em casos de doença identificada, mas também a prevenção e promoção do bem-estar psicológico. Busca-se, também, guiar os servidores quanto aos encaminhamentos adequados diante de potenciais casos de adoecimento ou sofrimento psíquico identificados, com a participação de diversos atores. É válido ressaltar que toda intervenção não apenas aborda a situação imediata, mas configura-se também como uma medida preventiva contra futuras adversidades e possíveis adoecimentos.

11. Sendo o que cabia informar, permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

GUILHERME MONSEFF DE BIAGI

Delegado de Polícia Federal
Diretor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME MONSEFF DE BIAGI, Diretor(a)**, em 08/02/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33812700&crc=810D052E.
Código verificador: **33812700** e Código CRC: **810D052E**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre D, 5º andar - Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8593
E-mail: dgp@pf.gov.br

Referência: Processo nº 08200.003125/2024-22

SEI nº 33812700